Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 02
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Alpinópolis/MG, 15 de julho de 2025.

Ofício n.º 086/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 028 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos a convocação de reunião extraordinária durante o período de recesso para apreciação e votação do referido Projeto, de conformidade com o disposto nos artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, não podendo aguardar a data da próxima reunião ordinária a se realizar. Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 03
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R$ 530.499,03 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – INVESTIMENTO
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS – FONTE 17100003220 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (OUTROS) – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA R$300.000,00 (INVESTIMENTO)

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 04
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

PROGRAMA	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	335041	CONTRIBUIÇÃO – FONTE 16210003210 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-EMENDA R$ 230.499,03 (CUSTEIO)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100003220 transferência especial dos estados (outros) – emenda parlamentar de bancada no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e Fonte 16210003210 transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - emenda no valor de R$ 230.499,03(duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 3º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 15 de julho de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 05
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 028 de 15 de julho de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei, que visa autorizar o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, entidade hospitalar filantrópica que exerce papel fundamental no atendimento à saúde da população do nosso município e região.

O projeto trata de dois repasses distintos:

O primeiro, no valor de R$ 300.000,00, decorre de emenda parlamentar do Bloco Democracia e Luta, prevista na Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, com recurso transferido diretamente para o CNPJ da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, na modalidade transferência especial (investimento), e será destinado à construção de dois novos leitos hospitalares.

O segundo, totalizando R$ 230.499,03, corresponde a emendas parlamentares individuais do Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes (custeio), nos termos da Resolução SES/MG nº 10.133, de 16 de maio de 2025. Esse valor foi creditado no Fundo Municipal de Saúde, mas com o CNPJ da Santa Casa como beneficiária final, devendo ser repassado conforme finalidade definida, atendendo à Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

A adoção da presente medida visa garantir a transparência e a legalidade no trâmite dos recursos públicos, além de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa à nossa população. Por isso, solicitamos o apoio e a aprovação desta proposição, em regime de urgência, a fim de que os repasses possam ser efetivados com celeridade.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, requeremos a convocação de reunião extraordinária durante o período de recesso para apreciação e votação do referido Projeto de Lei Ordinária, de conformidade com o disposto no artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado.Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 06
Servidor

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 15 de julho de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 07
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Ofício: Nº 18 – SOPEG

À Secretaria Municipal de Municipal de Saúde

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 028 de 2025,** para atender as demandas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R$ 530.499,03	R$	R$
Receita orçamentária estimada	R$80.870.000,00	R$81.200.000,00	R$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,65%	0,00%	0,00%

Informações complementares: Os recursos destinados à Irmandade da Santa Casa de Alpinópolis, no valor de R$ 530.499,03, não irão impactar o orçamento municipal.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 16 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 08
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 028 de 2025,** para atender às demandas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alessandra Candida de Souza
Secretaria Adjunta Municipal de Saude
SMS - Alpinopolis

Sandra Mara Morais da Silveira Borges
Secretária Municipal de Saúde

Alpinópolis, 16 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - ALPINÓPOLIS - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000214

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/07/18000214

Número / Ano	000214/2025
Data / Horário	18/07/2025 - 14:10:45
Ementa	"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências."
Autor	Rafael Henrique da Silva Freire - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	7
Emitido por	josiane Josiane Carvalho

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 10
Servidor

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 18/07/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 11
Servidor

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 15 DE JULHO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências"**, de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino sua imediata distribuição aos vereadores e designo uma Sessão Extraordinária para o dia 23/07/2025, às 17h para deliberação do projeto, considerando que o autor assim requereu em conformidade com o nosso Regimento e Lei Orgânica.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 18 de julho de 2025.

Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 12
Servidor

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Certifico ainda que o Plenário autorizou a distribuição do projeto em Sessão Ordinária Plenária no dia 02/06/2025. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 13
Servidor

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21/07/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
SETOR OU GABINETE

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 14
Servidor

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a pedido do chefe do Poder Executivo, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025 (quarta-feira), às 17h, no plenário desta Casa Legislativa.

A sessão terá como pauta a apreciação dos seguintes Projetos de Lei em regime de urgência:

- Projeto de Lei nº 028/2025, "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo em REGIME DE URGÊNCIA e pedido de designação de Sessão Extraordinária durante o recesso;

- Projeto de Lei nº 031/2025, "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo em REGIME DE URGÊNCIA e pedido de designação de Sessão Extraordinária durante o recesso;

- Projeto de Lei nº 032/2025, "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo em REGIME DE URGÊNCIA e pedido de designação de Sessão Extraordinária durante o recesso;

As cópias dos referidos projetos seguem acostadas a esta convocação para conhecimento e análise prévia.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Alpinópolis, 21 de julho de 2025.

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 15
Servidor

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO
Vereadora

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA
Vereador

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES
Vereadora

EDSON FERREIRA DA SILVA
Vereador

KAIQUE ALVES CASSIANO
Vereador

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS
Vereador

SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA
Vereadora

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 5
Servidor

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 21 de julho de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de lei ordinária n.º 028, de 15 de julho de 2025, que "dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências. "
- Projeto de lei ordinária n.º 031, de 21 de julho de 2025, que "dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências. "
- Projeto de lei ordinária n.º 032, de 21 de julho de 2025, que "dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências. "

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

KAIQUE ALVES CASSIANO

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

EDSON FERREIRA DA SILVA

RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 17
Servidor

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 15 DE JULHO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências",** de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 22/07/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 21 de julho de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s): 18
Servidor

COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 22 de julho de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA.** A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O senhor relator ainda relembrou a importância do Projeto de Lei Ordinária que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências",** de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária, que trata justamente de autorização de repasse de recursos recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, hospital filantrópico essencial para a saúde local e regional. São dois repasses distintos:

1. **R$ 300.000,00** – Emenda parlamentar do Bloco Democracia e Luta (Resolução SEGOV nº 16/2025), via transferência especial para a Prefeitura, destinada à construção de dois novos leitos hospitalares (investimento).
2. **R$ 230.499,03** – Emendas individuais do Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes (Resolução SES/MG nº 10.133/2025), com valor creditado no Fundo Municipal de Saúde e repasse final à Santa Casa, para custeio de serviços, conforme diretrizes da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

A medida requer alteração orçamentária para inclusão dos recursos e atividades correspondentes, garantindo legalidade, transparência e agilidade na execução. Solicita-se aprovação em **regime de urgência** para efetivação imediata dos repasses. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator, tanto no projeto quanto na elaboração de um requerimento de inclusão em pauta para que este seja deliberado na Sessão Extraordinária designada, concordando com a realização da mesma e acatando o regime de urgência, não podendo esperar o retorno do recesso legislativo com previsão em 1º de agosto de 2025. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria e o requerimento de inclusão de pauta foram aprovados por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara**, conforme previsto no Regimento Interno, considerando o requerimento de inclusão em pauta.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 20
Servidor

Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s) 21
Servidor

COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador EDSON FERREIRA DA SILVA.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa à abertura de crédito especial ao orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar dois repasses financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, instituição filantrópica que desempenha papel fundamental no atendimento hospitalar à população de Alpinópolis e região.

O projeto foi apresentado em regime de urgência, com requerimento de deliberação em Sessão Extraordinária, em virtude da necessidade de celeridade na tramitação para garantir a imediata aplicação dos recursos públicos.

Os repasses previstos no projeto são os seguintes:

1. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Recurso oriundo de emenda parlamentar do Bloco Democracia e Luta, conforme Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, repassado à Prefeitura Municipal de Alpinópolis na modalidade transferência especial, com finalidade exclusiva de investimento na construção de dois novos leitos hospitalares.

2. R$ 230.499,03 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos) – Montante correspondente a emendas parlamentares individuais do Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes, conforme Resolução SES/MG nº 10.133, de 16 de maio de 2025. O valor foi creditado ao Fundo Municipal de Saúde, com destinação específica ao custeio de serviços da Santa Casa, em conformidade com a Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto em análise reveste-se de plena legalidade, observando os princípios da transparência, da boa gestão pública e da correta aplicação de recursos vinculados à saúde. Ressalta-se que a abertura de crédito especial e a devida formalização da autorização legislativa são providências indispensáveis para a utilização dos valores recebidos por meio de emendas parlamentares.

Além disso, os recursos têm destinação clara, vinculada à melhoria da infraestrutura e da manutenção dos serviços de saúde da Santa Casa de Alpinópolis, instituição reconhecida por sua relevância social e que atende, de forma regular, a população local e regional.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

E Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta apresentado pela Comissão Mista, entendo que o mesmo encontra-se respaldo regimental e deverá ser analisado pelo Plenário.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 23
Servidor

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Relator

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 24
Servidor

PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta apresentado pela Comissão Mista, por sugestão da relatoria, a Comissão entendeu ele encontra-se respaldo regimental e deverá ser analisado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de julho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 26
Servidor

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 22/07/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Fls. 27
Servidor

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 15 DE JULHO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências"**, de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável e diante do requerimento de inclusão em pauta;

Considerando ainda que este projeto será deliberado na Sessão Extraordinária do dia 23 de julho de 2025, às 17h, determino sua manutenção em pauta, mantendo este projeto em pauta para **única discussão e votação**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 22 de julho de 2025.

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 28
Servidor

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR N°____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, n total de R$ 530.499,03 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trê centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – INVESTIMENTO
Elemento de	445042	AUXÍLIOS – FONTE 17100003220 TRANSFERÊNCIA

despesa		ESPECIAL DOS ESTADOS (OUTROS) – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA R$300.000,00 (INVESTIMENTO)

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	335041	CONTRIBUIÇÃO – FONTE 16210003210 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL- EMENDA R$ 230.499,03 (CUSTEIO)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100003220 transferência especial dos estados (outros) – emenda parlamentar de bancada no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e Fonte 16210003210 transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - emenda no valor de R$ 230.499,03(duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 3º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

Folha 30 Servidor

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 01
Servidor

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 028/2025
Parecer n.º 060/2025
Ref.: Projeto de Lei n.º 028/2025.
Assunto: Projeto de Lei n.º 028/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 028/2025 – que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Minuta do Projeto de Lei n.º 028 de 15 de julho de 2025; (ii) impacto orçamentário - financeiro e (iii)Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar a Abertura do Crédito Especial, visa autorizar o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis, entidade hospitalar filantrópica que exerce papel fundamental no atendimento à saúde da população do nosso município e região.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s) 32
Servidor

O projeto trata de dois repasses distintos:

O primeiro, no valor de R$ 300.000,00, decorre de emenda parlamentar do Bloco Democracia e Luta, prevista na Resolução SEGOV n° 16, de 29 de abril de 2025, com recurso transferido diretamente para o CNPJ da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, na modalidade transferência especial (investimento), e será destinado à construção de dois novos leitos hospitalares.

O segundo, totalizando R$ 230.499,03, corresponde a emendas parlamentares individuais do Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes (custeio), nos termos da Resolução SES/MG n° 10.133, de 16 de maio de 2025. Esse valor foi creditado no Fundo Municipal de Saúde, mas com o CNPJ da Santa Casa como beneficiária final, devendo ser repassado conforme finalidade definida, atendendo à Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificou o seu destino, ou seja, visa custear os serviços de assistência hospitalar e ambulatorial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8° estabelece que:

> ***"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos***

Fl(s). 33
Servidor

especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7°:

"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1°, II, da Lei 4320/64.

No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doutas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 028/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 23 de julho de 2025.

Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 36
Servidor

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº011/2025

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 17 horas, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 11ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) André Leonel de Souza Vilela; 2) Edson Ferreira da Silva; 3) Elaine Cristina dos Santos Esteves; 4) Kaique Alves Cassiano; 5) Pedro Henrique dos Santos Morais; 6) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 7) Suzana de Ávila Reis Vilela; 8) Sebastião Ribeiro Neto e 9) Wagner Luiz de Oliveria. Com a presença de nove vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão *"Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus"*. **II-ORDEM DO DIA**: (artigo 131 e seguintes do RI): Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente informou a todos que a reunião foi designada para deliberação dos projetos: Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências"; Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências". O Senhor Presidente colocou em votação o requerimento de inclusão em pauta dos referidos projetos, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Sandra, André, Suzana, Kaique e Wagner se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 37
Servidor

crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores André, Sandra, Suzana, Kaique e Pedro se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Suzana, Kaique, Pedro, André e o Senhor Presidente se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação a redação final ao Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências"; Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", as quais foram aprovadas por unanimidade. **– ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI).** Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____ Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA
1ª SECRETÁRIA

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 38
Servidor

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES
2ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

EDSON FERREIRA DA SILVA

KAIQUE ALVES CASSIANO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 23 DE JUIHO DE 2025.

Coordenadora do Legislativo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL
Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 39
Servidor

Alpinópolis/MG, 23 de julho de 2025.

Ofício n.º 041/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Praça Cônego Vicente Bianchi – nº 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão extraordinária do dia 23/07/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 23/07/2025, em Sessão extraordinária deste Poder Legislativo foram deliberados os projetos:

- Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;
- Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;
- Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA.**

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

Recebi em 23/07/25

Câmara Municipal de Alpinópolis
40
Fl(s).
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

LEI N.º 2.569, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R$ 530.499,03 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – INVESTIMENTO
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS – FONTE 17100003220 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (OUTROS) – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA R$300.000,00 (INVESTIMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s) 41
Servidor

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

		MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS – CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	335041	CONTRIBUIÇÃO – FONTE 16210003210 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL- EMENDA R$ 230.499,03 (CUSTEIO)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17100003220 transferência especial dos estados (outros) – emenda parlamentar de bancada no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e Fonte 16210003210 transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual - emenda no valor de R$ 230.499,03(duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 3º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fls. 42
Servidor

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 24 de julho de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que neste data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis(MG) 24/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua Professor Telles – n.°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Alpinópolis
Fl(s). 43
Servidor

DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento**.

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis